

- IV - Rakell Dimanski Macêdo (Ascom);
- V - Wladimir Azevedo Caetano (AESI);
- VI - Ana Lúcia Lopes Zeredo (SAD);
- VII - Camila Melo Oliveira (SGI);
- VIII - Mariana Carvalho Barbosa Nogueira (ASPJE);
- IX - Isabella Moreira Merechia (SGP);
- X - Luciano Teixeira Andrade (STI)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1525254&crc=00679E5E)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1525254&crc=00679E5E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1525254&crc=00679E5E), informando, caso não preenchido, o código verificador 1525254 e o código CRC 00679E5E.

[2016.00.000010099-7](#)

### **PORTARIA TSE Nº 891 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Comissão de Inventário do Tribunal Superior Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o que consta no Procedimento Administrativo-SEI nº [2020.00.000012404-9](#),

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário do Tribunal Superior Eleitoral para o encerramento do Exercício Financeiro de 2020, composta pelos servidores Marcelo Medeiros da Silva, Isadora Bocayuva Tavares de Oliveira Dias e Jorge Marley de Andrade, para, sob a coordenação do primeiro, procederem à realização de inventário de todos os materiais de consumo estocados no almoxarifado deste Tribunal e, por amostragem, levantarem o acervo de materiais permanentes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria TSE nº 927 de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2020, às 19:23, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1526974&crc=E4312361)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1526974&crc=E4312361](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1526974&crc=E4312361), informando, caso não preenchido, o código verificador 1526974 e o código CRC E4312361.

[2020.00.000012404-9](#)

### **PORTARIA TSE Nº 851 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a criação do grupo de trabalho negocial, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para definição dos requisitos e homologação da solução de extração de dados estatísticos e indicadores da Justiça Eleitoral - ATENA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho negocial que tem como objetivo definir os requisitos e a homologação da solução de extração de dados estatísticos e indicadores da Justiça Eleitoral - ATENA no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.

Art. 2º O coordenador do grupo de trabalho terá como atribuições:

I - entregar o cronograma de atividades, assim como eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;

II - acompanhar as atividades programadas;

III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE;

V - alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VI - solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da comissão, do comitê ou do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;

VII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

VIII - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro da comissão, do comitê ou do grupo;

IX - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

X - entregar, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas.

Art. 3º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - Daniel Vasconcelos Borges - SJD/TSE (coordenador);

II - Alexandre Gomes Machado - SJD/TSE;

III - Felipe de Oliveira Antoniazzi - SMJ/TSE;

IV - Bruney Guimarães Brum - ASPJE/TSE;

V - Marijone Pinheiro de Araújo - TRE-AC;

VI - Sandro Roberto de Oliveira Bezerra - TRE-AC;

VII - Felipe de Almeida Moraes - TRE-CE;

VIII - Danilo Cândido Rios - TRE-GO;

IX - Ladislau de Oliveira dos Santos - TRE-MS;

X - Gabriela Dantas Guimarães - TRE-PE;

XI - Jane Leite Wanderley - TRE-PE;

XII - João Luís Leite Galvão - TRE-PI;

XIII - Carmen Lúcia Castelo Branco Rocha Campelo - TRE-PI;

XIV - Áurea Cristina Saldanha - TRE-RO;

XV - Danilo Adriano Fontinelle Afonso - TRE-RO;

XVI - Érika Rodrigues Ribeiro - TRE-RO;

XVII - Marcelo Silva Marinho - TRE-RO;

XVIII - Clodoaldo Marinho da Fonseca - TRE-RR;

XIX - Carlos Vinícios de Oliveira Cavalcante - TRE-RS;

XX - Guilherme Augusto Gonçalves Muniz - TRE-SE;

XXI - Fabiana Reis Pacheco - TRE-SP; e

XXII - Carlos Ancelmo Gomes e Lima - TRE-TO.

Art. 4º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no Sistema Informatizado de Processos - SEI, utilizado no TSE.

Art. 5º O desligamento de integrante do grupo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria-TSE nº 662/2016.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2020, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1511137&crc=A8EC5A23)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1511137&crc=A8EC5A23](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1511137&crc=A8EC5A23),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1511137 e o código CRC A8EC5A23.

[2019.00.000006400-8](https://www.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1511137&crc=A8EC5A23)

## **PORTARIA TSE Nº 872 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 7º da Portaria TSE nº 437 de 15 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Justiça Eleitoral, do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução de extração de dados estatísticos e indicadores da Justiça Eleitoral - ATENA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O núcleo será composto pelos servidores do TSE e dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) a seguir nomeados:

I - Ramon Gouveia Rodrigues - TSE (Gerente e Líder técnico do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo);

II - Edcley da Silva Firmino - TRE-AC;

III - Laerton Misael Vasques Ferreira - TRE-CE;

IV - Ronyerisson de Brito Sales- TRE-CE;

V - Luis Renne Alves Bandeira - TRE-CE;

VI - Angélica Maria Vieira Ribeiro - TRE-CE;

VII - Carlos Eduardo Mendes da Silveira - TRE-CE;

VIII - Luiz Aires de Souza Neto - TRE-CE;

IX - Marcos Mamede Ventura - TRE-GO;

X - Robson Rossetini de Andrade Costas - TRE-MS;

XI - Itamar Francisco de Sales Junior - TRE-PE;

XII - Daniel Lima Barbosa - TRE-PE;

XIII - Francisco Diógenes Façanha Pires - TRE-PI;

XIV - Rafael Rosa Vieira - TRE-RO;

XV - Ermerson de Oliveira Laurindo - TRE-RO;

XVI - Marco Yerco Mendizabel Cabrera - TRE-RO;

XVII - Rafael Soares Cruz Junior- TRE-RR;

XVIII - Clodoaldo Marinho da Fonseca - TRE-RR;

XIX - Ricardo Luiz Correa - TRE-RR;

XX - Daniel Dutra Pillar- TRE-RS;

XXI - Sandro Duarte da Silva - TRE-RS;

XXII - Ana Cláudia da Silva Travessos - TRE-SE;

XXIII - Jeirlan Correia Palmeira - TRE-SE;

XXIV - Rafael Penna Leite - TRE-SP;